

Processo Licitatório nº: 24/00055-PP**Processo administrativo nº: 02-287/2024****Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL****Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE**

Objeto da Lição: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE CONSULTORIA EM ERP, CONSULTORIA EM BUSINESS INTELLIGENCE (BI), CONSULTORIA EM BUSINESS PROCESS MANAGEMENT SYSTEM (BPMS), INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (IA) E ROBOTIC PROCESS AUTOMATION (RPA), BEM COMO O DESENVOLVIMENTO DE SOLUÇÕES SOB DEMANDA PARA O SESC/RN.

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA – CREDENCIAMENTO – ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS – NEGOAÇÃO VERBAL – ABERTURA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – SUSPENSÃO PARA ANÁLISE - 2ª CHAMADA

Aos 03 (três) dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, às 9h30 (nove horas e trinta minutos), a pregoeira e sua equipe de apoio, designada pela Portaria AR/SESC/RN nº 093/2025, expedida pela Presidência do Conselho Regional do Sesc-AR/RN, reuniu-se em sua sala, sítio à Rua Coronel Bezerra, nº 33, Cidade Alta, Natal/RN, para proceder à abertura da Licitação em epígrafe que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE CONSULTORIA EM ERP, CONSULTORIA EM BUSINESS INTELLIGENCE (BI), CONSULTORIA EM BUSINESS PROCESS MANAGEMENT SYSTEM (BPMS), INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (IA) E ROBOTIC PROCESS AUTOMATION (RPA), BEM COMO O DESENVOLVIMENTO DE SOLUÇÕES SOB DEMANDA PARA O SESC/RN**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**. O aviso de licitação foi novamente publicado no sítio eletrônico desta entidade, cujo endereço é o www.sescrn.com.br, nesse, podendo ser retirado o edital. Pontualmente, a pregoeira deu início à sessão de abertura. Ressalte-se que, apesar de terem sido adotados todos os procedimentos necessários para garantir a devida publicidade do certame, apenas a mesma empresa que participou da primeira chamada compareceu novamente, já devidamente credenciada, a saber:

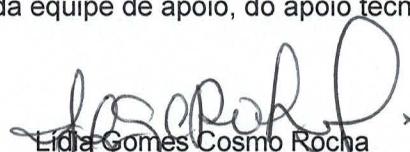
	Empresa / CNPJ	Representante / CPF
1	INTERJATO SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA CNPJ: 07.387.503/0001-00	M. V. G. N. **.178.534-**

Neste momento, a pregoeira apresentou justificativa a abertura da licitação somente com fornecedor único diante da inviabilidade de competição, uma vez que, após a devida pesquisa de mercado e ampla divulgação do certame, constatou-se que apenas uma empresa manifestou interesse e apresentou proposta válida para esta licitação. Considerando que na Resolução SESC nº 1.593/2024, em seu art. 6º, § 4º, aduz que: A validade da licitação não ficará comprometida com a apresentação e/ou classificação de apenas uma proposta, na modalidade Pregão. Que, há urgência do Sesc em obter o objeto da licitação em epígrafe, que uma licitação remanescente geraria custos e dispêndio de tempo, inclusive de pessoal e ainda considerando o êxito obtido na negociação e sua economicidade, justificando quanto ao preço. Que, a Administração realizou procedimentos para assegurar a competitividade do certame tendo realizado publicação do aviso de licitação em seu sítio eletrônico e definido o objeto com critérios técnicos claros e objetivos, de forma a não restringir indevidamente a participação. E apesar desses esforços, apenas referida empresa apresentou proposta, atendendo plenamente aos requisitos técnicos e jurídicos do edital. Dessa forma, verifica-se que a licitação foi conduzida de forma regular, garantindo a proposta mais vantajosa e garantia da transparência, da isonomia, da ética, da integridade, da legitimidade, da eficiência, da celeridade e da objetividade da aplicação dos recursos, práticas de controle e de

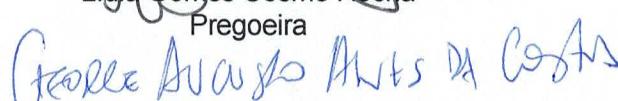
colaboração, bem como o alcance de suas finalidades institucionais, sendo plenamente justificável sua continuidade com apenas um licitante para os referidos itens, conforme permitido no Art. 2º da resolução 1.593/2024. Concluindo, a pregoeira considerou a ausência de outros interessados, sendo a segunda chamada deste certame e estando a proposta em conformidade com os requisitos do edital, justifica-se a abertura da licitação com uma única empresa licitante, garantindo o atendimento do interesse desta administração com eficiência e economicidade. Concluída tal etapa, informou a representante presente os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública em andamento. Dando continuidade ao certame, a pregoeira procedeu à abertura do envelope contendo a proposta de preço, rubricando-a juntamente com a equipe de apoio, após análise, verificou-se que a proposta foi classificada. Neste momento, a pregoeira impedida de proceder com a disputa de lances, em virtude da inviabilidade de competição, procedeu com a negociação verbal, tendo obtido o que segue:

VALOR GLOBAL		
Nº	PROPONENTES	VALOR DA PROPOSTA
1	INTERJATO SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA CNPJ: 07.387.503/0001-00	R\$ 1.279.956,48
EMPRESA ARREMATANTE: INTERJATO SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA		
VALOR R\$ 1.200.000,00		

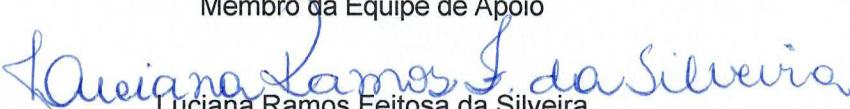
Finalizada a disputa de lances, a pregoeira realizou a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da empresa arrematante, rubricando-os juntamente com a equipe de apoio. Diante da necessidade de análise de documentação técnica e do balanço patrimonial, a pregoeira optou por realizar o julgamento em momento posterior e informa que dará publicidade no sítio eletrônico desta entidade. Sem mais registros, declarou a reunião encerrada, consignando em ata sua assinatura, dos membros da equipe de apoio, do apoio técnico e do licitante presente.


 Lídia Gomes Cosmo Rocha

Pregoeira


 George Augusto Alves da Costa

Membro da Equipe de Apoio


 Luciana Ramos Feitosa da Silveira

Membro da Equipe de Apoio

LICITANTE:

 Maria Viviane Gomes Pernes

INTERJATO SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

M. V. G. N.